



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**  
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000  
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127  
e-mail: administracao@pmseberi.com.br  
Site: www.pmseberi.com.br  
CNPJ 87.613.196/0001-78

---

## **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 76/2023**

### **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.470/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI**, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei Municipal nº 3.470, de 24 de outubro de 2012, passa a vigor a seguinte redação:

*Art. 2º O Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários será integrado:*

*I - por dois membros indicados pelo Conselho Municipal de Previdência; e*

*II - pelo Gestor Financeiro do Regime Próprio de Previdência;*

*§ 1º Os integrantes de que trata o inciso I serão escolhidos e indicados pelo próprio Conselho Municipal de Previdência, em reunião com a maioria dos seus membros, e escolhidos entre os servidores estatutários ativos e inativos, e homologados pelo Prefeito Municipal, que o fará por ato próprio, juntamente com o componente indicado no inciso II.*

*§ 2º Os integrantes do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários desempenharão mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução.*

*§ 3º Por voto da maioria, na primeira reunião do grupo após a homologação dos membros do Comitê, será escolhido seu Coordenador, a quem caberá a comunicação com a Diretoria e o Conselho Municipal de Previdência bem como as demais iniciativas correlatas à sua atuação.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SEBERI/RS - A FORTALEZA DO ALTO URUGUAI  
EM 17 DE AGOSTO DE 2023.**

**ADILSON ADAM BALESTRIN  
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**  
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000  
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127  
e-mail: administracao@pmseberi.com.br  
Site: www.pmseberi.com.br  
CNPJ 87.613.196/0001-78

---

### **JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 76/2023.**

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Apraz-nos cumprimentá-lo prazerosamente, bem como aos demais Vereadores com assento nessa Casa Legislativa, oportunidade em que nos dirigimos à presença de Vossa Senhoria para encaminharmos o Projeto de Lei em epígrafe que, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.470/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Primeiramente mencionar que a referida Lei trata da criação do comitê de investimentos dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Seberi.

Salientar que a alteração de que trata este projeto de lei, está relacionada aos membros que integram o comitê, onde está se excluindo o membro servidor titular do cargo de contador do município, haja vista que, como é de conhecimento de vossas senhorias, o mesmo se licenciou do cargo para tratar de assuntos de interesse particular. Além disso, está se reduzindo de três para dois, os membros indicados pelo Conselho Municipal de Previdência.

Frisar que esta alteração não prejudica em nada a composição e a atuação do comitê de investimentos dos recursos do RPPS, atendendo a legislação maior que trata desta matéria.

Diante do exposto, contamos com o apoio e aprovação unânime desta colenda casa legislativa para o projeto de lei que se apresenta.

Atenciosamente,

**ADILSON ADAM BALESTRIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**